

SÍNTESE DA LEGISLAÇÃO NACIONAL E COMUNITÁRIA

18 a 24 de abril de 2015

LEGISLAÇÃO NACIONAL

Small Business Act /Impacto das Iniciativas Legislativas nas PME (Teste PME)

Resolução do Conselho de Ministros n.º 23/2015 – D.R. n.º 76/2015, Série I de 2015-04-20

Procede à segunda alteração à [Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/2011](#), de 11 de julho, que aprovou o Regimento do Conselho de Ministros do XIX Governo Constitucional, no sentido de assegurar a avaliação do impacto das iniciativas legislativas do Governo nas pequenas e médias empresas (Teste PME) e a ponderação das suas especificidades na elaboração das correspondentes propostas.

No âmbito do Procedimento Legislativo, o Governo altera o formulário eletrónico tendo em vista uma melhor avaliação do impacto das iniciativas legislativas nas PME, nomeadamente no que se refere à possível perda de vantagens competitivas das PME face às empresas de maior dimensão.

Fundo de Garantia Salarial

Decreto-Lei n.º 59/2015 – D.R. n.º 77/2015, Série I de 2015-04-21

Aprova o novo regime do Fundo de Garantia Salarial, previsto no artigo 336.º do Código do Trabalho, aprovado pela [Lei n.º 7/2009](#), de 12 de fevereiro, transpondo a [Diretiva n.º 2008/94/CE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de outubro de 2008, relativa à proteção dos trabalhadores assalariados em caso de insolvência do empregador.

O Fundo de Garantia Salarial, assegura, em determinadas condições, o pagamento ao trabalhador de créditos emergentes do contrato de trabalho ou da sua violação ou cessação.

Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE)

Portaria n.º 113/2015 – D. R. n.º 78/2015, Série I de 2015-04-22

Identifica os elementos instrutórios dos procedimentos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e revoga a [Portaria n.º 232/2008](#), de 11 de março.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: porto@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

O presente diploma aprova, nomeadamente:

- A lista dos elementos que, em função do tipo e complexidade da operação urbanística, deve instruir os processos apresentados no âmbito do RJUE, bem como as condições de apresentação desses elementos.
- Os modelos dos termos de responsabilidade que devem ser apresentados no âmbito do RJUE.

Regime de Depreciações e Amortizações

Decreto Regulamentar n.º 4/2015 – D.R. n.º 78/2015, Série I de 2015-04-22

Procede à quarta alteração ao **Decreto Regulamentar n.º 25/2009**, de 14 de setembro, que estabelece o regime das depreciações e amortizações para efeitos do imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas.

Decorrente das alterações do CIRC, nomeadamente em matéria de depreciações e amortizações, o presente diploma vem alterar em conformidade, algumas disposições do regime de depreciações e amortizações.

Das alterações introduzidas, salientamos que, relativamente ao custo de aquisição ou ao valor revalorizado, passa a ser definido por Portaria do Governo o valor a partir do qual não são aceites como gastos, as depreciações das viaturas ligeiras de passageiros ou mistas, incluindo os veículos elétricos. *(anteriormente, o valor era de € 40 000)*

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: porto@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

LEGISLAÇÃO COMUNITÁRIA

Poluentes Orgânicos Persistentes

- [Decisão \(UE\) 2015/627 do Conselho, de 20 de abril de 2015](#), sobre a posição a tomar, em nome da União Europeia, na sétima reunião da Conferência das Partes na Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes, no que diz respeito às propostas de alteração dos anexos A, B e C. **(JO L 103 de 22-04-2015)**
- [Decisão \(UE\) 2015/633 do Conselho, de 20 de abril de 2015](#), relativa à apresentação, em nome da União Europeia, de uma proposta de inscrição de produtos químicos na lista do anexo A da Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes. **(JO L 104 de 23-04-2015)**

Registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH)

[Regulamento \(UE\) 2015/628 da Comissão, de 22 de abril de 2015](#)

Altera o anexo XVII do Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH) no que respeita ao chumbo e seus compostos. **(JO L 104 de 23-04-2015)**

Petróleo bruto e produtos petrolíferos

[Decisão \(UE\) 2015/632 do Conselho, de 20 de abril de 2015](#)

Revoga a Decisão 77/706/CEE do Conselho, que fixa um objetivo comunitário de redução do consumo de energia primária no caso de dificuldades de aprovisionamento em petróleo bruto e produtos petrolíferos, e a Decisão 79/639/CEE da Comissão, que fixa as modalidades de aplicação da Decisão 77/706/CEE do Conselho. **(JO L 104 de 23-04-2015)**

DAE
24.04.2015

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: porto@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>